



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Tangará da Serra/MT, 11 de julho de 2025.

Excelentíssimo Senhor
EDMILSON PORFIRIO
Vereador
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.739, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012, PARA CRIAR O ANEXO V E INSTITUIR FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENAÇÃO TÉCNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente iniciativa objetiva atender à necessidade de estruturação organizacional e funcional da autarquia municipal, com vistas a garantir maior eficiência na gestão e supervisão de atividades técnicas de recursos humanos, área estratégica para o bom funcionamento da administração pública.

A criação da Função Gratificada de Coordenação Técnica permitirá que atividades de natureza especializada, desenvolvidas na Assessoria de Recursos Humanos (ARH), sejam conduzidas sob responsabilidade de servidor de provimento efetivo investido em atribuições compatíveis com sua formação e experiência, promovendo melhoria na qualidade dos serviços prestados à população.

Importa destacar que a medida está alinhada com os princípios da eficiência administrativa e da valorização da qualificação técnica no serviço público. Além disso, observa os limites legais quanto à criação de despesa com pessoal e está devidamente prevista na dotação orçamentária da autarquia.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de URGÊNCIA ESPECIAL.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____, DE 11 DE JULHO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.739, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012, PARA CRIAR O ANEXO V E INSTITUIR FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENAÇÃO TÉCNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Fica criado o Anexo V – Relação de Funções Gratificadas, na Lei nº 3.739, de 16 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Fica criada uma função gratificada denominada "Função de Coordenação Técnica", no Anexo V – Relação de Funções Gratificadas, da Lei nº 3.739, de 16 de fevereiro de 2012.

Parágrafo único. A função gratificada referida no caput destina-se ao exercício de encargos de coordenação técnica de atividades específicas na Assessoria de Recursos Humanos (ARH) do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra (SAMAE), conforme atribuições típicas e descrição no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Em atendimento aos artigos 1º e 2º desta Lei, o Anexo V – Relação de Funções Gratificadas passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V			
RELAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS			
SIMBOLOGIA	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
FCT	Função de Coordenação Técnica	01	R\$ 1.812,12

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 11 de julho de 2025, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

Setor: SAMAe- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Título: Função de Coordenação Técnica-FCT

Subordinação: Assessoria de Recursos Humanos/ Diretor Geral

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA:

Descrição sumária: Auxiliar no planejamento e coordenação das atividades do Departamento Pessoal, o qual é responsável pelas questões relacionadas aos servidores, cadastro dos cargos, vencimentos, cadastros de servidores, cadastros de eventos de ganhos e descontos da folha de pagamento, consignados e determinação judicial e elaboração e conclusão das folhas de pagamento, envio das informações das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas -E-Social, Relação Anual de Informações Sociais -Rais , Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte- DIRF e demais tarefas relacionadas.

Descrição Detalhada:

Realizar o cadastro dos servidores, cadastro dos cargos, vencimentos, eventos de ganhos e descontos, exoneração e demais situações para os registros e a geração de dados;
Manter rigoroso controle da situação funcional de cada servidor através de dados atualizados;
Realizar a manutenção e controle dos períodos aquisitivos de férias, licença prêmio, quinquênio, elevação de nível, progressão de classe e demais eventos;
Encaminhar aos responsáveis pelos setores o registro ponto para conferência, e realizar a apuração do registro de ponto;
Realizar escalas quando necessários;
Elaborar e concluir corretamente as folhas: mensal, férias, 13º salário e de rescisão estando atento a todos os benefícios e descontos pertinentes;
Conferir a margem do servidor, atentando para que o limite estabelecido em lei seja cumprido;
Enviar os relatórios da folha de pagamento para a contabilidade, para a importação de dados e geração dos empenhos;
Geração de arquivos para envio ao Banco para o pagamento aos servidores;
Disponibilização no Portal Transparência das informações relacionadas a folha de pagamento;
Manter a comunicação com a contabilidade e a tesouraria referente valores a serem disponíveis para o pagamento das folhas de pagamento;
Enviar à tesouraria/contabilidade os relatórios e guias referentes aos pagamentos de guias de INSS, RPPS, Sindicatos e demais pagamentos pertinentes a folha de pagamento;
Cumprir com as obrigações legais , mensais e anuais de entrega de arquivos como Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhista E-Social (tabelas de eventos períodos e não periódicos)ou seja no que se tratar de informações relacionados a folha de pagamento e apuração de fatos geradores de contribuições previdenciárias, Relação Anual de Informações Sociais -Rais , Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte- DIRF;
Cumprir fielmente os prazos referentes ao Aplic de acordo com as normativas do Controle Interno
Realizar outras atividades correlatas com o Departamento Pessoal.

ANÁLISE DO CARGO

Requisitos Mentais:

Escolaridade Mínima: Superior Incompleto

Formação complementar: não é necessário

Tempo de experiência anterior: não é necessário

Conhecimentos necessários: pertinentes ao cargo

Complexidade da tarefa: Médio

Requisitos Físicos:

Idade: Acima de 18 anos

Esforço físico: Normal

Esforço Mental: Normal

Responsabilidade envolvidas:

Por erros: aqueles que possam provocar qualquer dano ao erário

Por contatos: contatos frequentes com demais servidores e chefias, com usuários, exigindo tato nas relações interpessoais

Por máquinas ou equipamentos: todos necessários para a sua atuação

Por subordinados: sim

Por Decisões: comunicar à chefia os problemas e impasses de toda natureza do setor

Por dados confidenciais: todo e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
SAMAE

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Nº 003/SAMAE/2025

TIPO:	() Geração de Despesa	(X) Despesa Obrig. de Caráter Continuado
OBJETO:	Impacto Financeiro referente a criação de função de Coordenação Técnica-FCT	
JUSTIFICATIVA:	Considerando a necessidade de adequação visando atender a necessidade dos trabalhos desta Autarquia no setor de Assessoria de Recursos Humanos, faz-se necessário a criação da função de Coordenação Técnica- FCT.	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que refere-se a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

Art. 16, inciso I:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 – Para despesas com Pessoal, com o pagamento da função de Coordenação Técnica- FCT

Cargo/função	Jornada	nº de vagas	Valor Mensal (Vaga)	Valor Total Mensal
Função de Coordenação Técnica-FCT	40 h	01	1.812,12	1.812,12
Obrigações Patronais RPPS – 14,65%			253,70	253,70
Total Geral	-	01	2.065,82	2.065,82



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
SAMAE

Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir de JULHO/2025 e para os dois anos subsequentes. Foi considerado no cálculo, o reajuste anual dos servidores de 10,00% considerando o IPCA _ Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, caso seja concedido para os dois anos subsequentes a partir de março e as obrigações patronais de 14,65% de RPPS.

Mês	2025	2026	2027
Janeiro	0,00	1.812,12	1.993,33
Fevereiro	0,00	1812,12	1.993,33
Março	0,00	1.993,33	2.192,66
Abril	0,00	1.993,33	2.192,66
Maio	0,00	1.993,33	2.192,66
Junho	0,00	1.993,33	2.192,66
Julho	1.812,12	1.993,33	2.192,66
Agosto	1.812,12	1.993,33	2.192,66
Setembro	1.812,12	1.993,33	2.192,66
Outubro	1.812,12	1.993,33	2.192,66
Novembro	1.812,12	1.993,33	2.192,66
Dezembro	1.812,12	1.993,33	2.192,66
13º proporcional	906,06	1.993,33	2.192,66
1/3 Férias	604,04	664,44	730,88
Sub Total	12.382,82	26.215,31	28.836,80
Encargos (14,65%) RPPS	1.814,08	3.840,54	4.224,59
Total Geral	14.196,90	30.055,85	33.061,39

Resumo Geral da Despesa:

MÊS	2025	2026	2027
Sub Total	12.382,82	26.215,31	28.836,80
Encargos (14,65%) RPPS	1.814,08	3.840,54	4.224,59
Total Geral	14.196,90	30.055,85	33.061,39

Despesa com pessoal conforme previsão do orçamento para o ano de 2025:

Órgão: 12 Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto					
	Total	Desp. Jan a junho	Saldo	Desp. julho /Dez/13ºsal. e 1/3 férias	Saldo Geral
3190000000 – FOLHA PESSOAL CIVIL	11.046.671,40	4.789.773,02	6.256.898,38	5.570.021,09	686.877,29
TOTAL GERAL	11.046.671,40	4.789.773,02	6.256.898,38	5.570.021,09	686.877,29



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
SAMAE

Nos cálculos apresentados acima estão sendo considerados o pagamento de: décimo terceiro salário e férias proporcionais, acrescidas de 1/3, dos atuais servidores lotados na Serviço Municipal de Água e Esgoto.

Nota-se, saldo positivo de folha de pagamento no valor R\$ 686.877,29 (Seiscentos e oitenta e seis mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos), comportando assim a despesa prevista.

Em relação à **Receita Corrente Líquida prevista**, podem ser observados os seguintes percentuais:

Receita	2025	2026	2027
RCL (Ajustada Calculo Pessoal)	R\$ 575.001.406,28	R\$ 609.630.973,17	R\$ 648.784.979,88
% RCL	0,002	0,004	0,005

Art. 16, inciso II:

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Segue anexo.

§ 1º, inciso I: adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

§ 1º, inciso II – compatível com o plano plurianual e a lei d diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizado: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

Artigo 18:

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
SAMAE

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES
PODER EXECUTIVO (JUNHO DE 2024 A MAIO DE 2025).

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL NO PERÍODO DE JUNHO/2024 A MAIO/2025			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
jun/24	24.583.867,51	47.566.192,09	51,68%
jul/24	22.984.172,50	50.761.584,15	45,28%
ago/24	23.661.699,43	46.067.227,65	51,36%
set/24	23.217.449,79	45.689.790,16	50,82%
out/24	23.237.426,79	53.077.464,20	43,78%
nov/24	42.216.773,06	48.004.883,58	87,94%
dez/24	32.135.070,96	57.658.884,92	55,73%
jan/25	17.641.917,09	45.999.561,20	38,35%
fev/25	22.822.996,39	45.014.785,65	50,70%
mar/25	25.156.702,13	52.567.972,15	47,86%
abr/25	25.501.020,30	57.478.030,98	44,37%
mai/25	24.706.163,27	61.770.004,64	40,00%
Soma	307.865.259,19	611.656.381,37	50,33%
Média (12 meses)	25.655.438,27	50.971.365,11	50,33%

Observação: Incluído as despesas dos contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 10.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

Portanto devemos considerar o percentual 50,33% não excluído o IRRF, conforme verificado abaixo:

Média em % dos últimos doze meses	50,33%
Impacto em % sobre a RCL prevista	0,002%
Total	50,332%
Limite máximo autorizado	54,00%

Tangará da Serra, 11 de Julho de 2025.

Vera Lúcia Weber
Responsável pela elaboração

Marcos Scolari



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
SAMAE

Diretor do Samae

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa decorrente da criação da função de Coordenação Técnica – FCT, no quadro de servidores do Samae – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, possui adequação orçamentária e financeira com **Lei Nº 6.544, de 15 de julho de 2024 – PPA e sua alteração, na Lei Nº 6.619, de 27 de setembro de 2024 – LDO e sua alteração e na Lei nº 6.706, de 10 de dezembro de 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra, 11 de Julho de 2025.

Marcos Scolari
Diretor Geral



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3464-7CAB-5831-8150

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 11/07/2025 16:22:40 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



MARCOS SCOLARI (CPF 406.XXX.XXX-34) em 11/07/2025 16:27:35 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VERA LÚCIA WEBER (CPF 665.XXX.XXX-87) em 11/07/2025 16:32:10 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/3464-7CAB-5831-8150>